

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 002 de 20 de janeiro de 2016

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/006/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 67/68, parecer jurídico às fls. 69/70 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

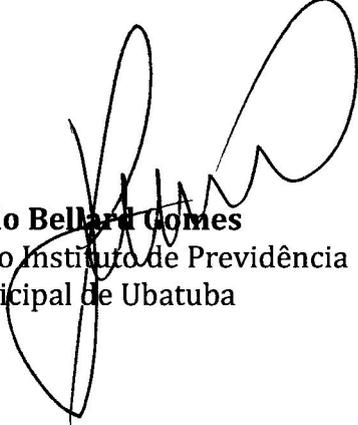
RESOLVE:

Art. 1º- Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” da CF/88 e artigo 6º da EC n.º 41/2003, é concedida **“aposentadoria por tempo de contribuição”**, com proventos integrais, a servidora **Sra. SANDRA APARECIDA ANDRIOTTI DOS SANTOS**, portadora do R.G. n.º 13.209.367-4 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Infantis”, alterado para o cargo de **“Professor de Desenvolvimento Infantil”** através da Lei Municipal n.º 3201/09, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de janeiro de 2016.


Flávio Bellard Gomes
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.